DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2205/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/403/2017
PROTOCOLO	: 1775546
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JARDIM
JURISDICIONADO	: GUILHERME ALVES MONTEIRO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Marilene Rejala da Cruz**, cônjuge do segurado falecido Sebastião Terra da Cruz que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Gerência de Obras.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 33-34) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 35) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Marilene Rejala da Cruz**, em decorrência do óbito do segurado falecido Sebastião Terra da Cruz, conforme Portaria n. 782/16, publicada no Jornal Estado do Pantanal, em 04.01.17.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento

Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD